



CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP N° 006/75

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), em reunião plenária de 3 de outubro de 1975, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo CNSP n° 022/75-E,

RESOLVE:

Aprovar a seguinte nova redação para o item 2, da Resolução CNSP n° 3/74, de 03.09.74:

“2 – As Sociedades Seguradoras requererão à SUSEP, encaminhando simultaneamente cópia do requerimento ao IRB, a aprovação dos limites técnicos que pretendem adotar em cada ramo ou modalidade de seguro, expondo os fundamentos técnicos dos valores escolhidos, os quais oscilarão entre 20% e 100% do limite operacional fixado na forma do disposto no item 1”.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 3 de outubro de 1975.

MINISTRO SEVERO FAGUNDES GOMES
Presidente do CNSP